Demonstrações Financeiras

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

30 de novembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações financeiras

30 de novembro de 2025

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
8º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de março de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de março de 2025 a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

<u>Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de novembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios totalizava R$ 963 mil, que representava 79,91% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, inspeção documental de liquidações financeiras, confirmação externa dos recebíveis na data base de 30 de novembro de 2025 por meio de envio de carta de circularização aos cedentes, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade da metodologia e premissas utilizadas para mensuração da provisão para perdas por redução ao valor recuperável de ativos e recálculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes na nota explicativa n° 5 das demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Patrícia di Paula da Silva Paz
Contadora CRC SP198827/O

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	4		**293**	**24,32**
Títulos públicos federais			**50**	**4,15**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		**12**	**50**	**4,15**
Cotas de fundos de investimento			**243**	**20,17**
Renda fixa				
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		**89**	**243**	**20,17**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**963**	**79,91**
Cédulas de crédito bancário a vencer	5.b	**103**	**614**	**50,95**
Cédulas de crédito bancário vencidas	5.b	**24**	**434**	**36,02**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.f		**(85)**	**(7,06)**
Total do ativo			**1.256**	**104,23**
Passivo				
Valores a pagar			**51**	**4,23**
Taxa de administração	14.a		**23**	**1,91**
Taxa de gestão	14.b		**16**	**1,33**
Taxa de custódia	14.a		**8**	**0,66**
Despesas de auditoria			**4**	**0,33**
Total do passivo			**51**	**4,23**
Patrimônio líquido			**1.205**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**1.256**	**104,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração do resultado
Período de 13 de março 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	13/03/2025 a 30/11/2025
Direitos creditórios		**(36)**
Apropriação de rendimentos	5.e	**49**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.f	**(85)**
Títulos e valores mobiliários	4	**102**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**102**
Reconhecimento de ganhos		**102**
Demais despesas		**(361)**
Taxa de administração	14.a	**(197)**
Taxa de gestão	14.b	**(86)**
Taxa de custódia	14.a	**(66)**
Despesas de auditoria		**(4)**
Taxa ANBIMA		**(3)**
Taxa de fiscalização CVM		**(3)**
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		**(2)**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(295)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 13 de março 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	13/03/2025 a 30/11/2025
Emissão inicial de cotas	9.b	**1.500**
1.500,000000 cotas		**1.500**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(295)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**-**
Patrimônio líquido no final do período		**1.205**
Total de1.500,000000 cotas a R$803,033447 cada uma		**1.205**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.172.572/0001-09

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 13 de março 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	13/03/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	**(1.337)**
Recebimentos de direitos creditórios e juros	**338**
Compra de outros instrumentos financeiros	**(49)**
Compra de cotas de fundos de investimento	**(3.240)**
Venda de cotas de fundos de investimento	**3.098**
Pagamento da taxa de administração	**(174)**
Pagamento da taxa de custódia	**(58)**
Pagamento da taxa de gestão	**(70)**
Demais pagamentos/recebimentos	**(8)**
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	**1.500**
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**
Disponibilidades	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**-**
Disponibilidades	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.172.572/0001-09
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 13 de março 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Casas Bahia CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 29 de janeiro de 2025 e iniciou suas atividades em 13 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é a valorização de suas cotas por meio da aquisição: (i) de direitos creditórios, nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) de ativos financeiros, conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

O Fundo iniciou suas atividades em 13 de março de 2025, e por esse motivo não apresentam informações comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 13 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingente

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Provisões - As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado.

Passivos contingentes - Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota.

Ativos contingentes - Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

i) *Data de reconhecimento*

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii) *Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração*

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório e que este se encontre inadimplente, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente e reconhecidos em “Resultado nas negociações”.

f) Classificação dos direitos creditórios:

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) *Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios* - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

(ii) *Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios* - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado” estão assim classificados:

Em 30 de novembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	**50**	**50**
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	**243**	**243**
Total		**293**	**293**

(i) O Fundo possui aproximadamente 20,17% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP - CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., foi constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação de títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	13/03 (1) a 30/11/2025
Saldo no início do período	**-**
(+) Aquisições	**3.289**
(-) Resgates	**(3.098)**
(+) Rendimentos	**102**
Saldo no final do período	**293**

(1) Data de início das atividades do Fundo.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, CCB, notas comerciais, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB). Decorrentes de segmentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	**614**	**670**	**56**	**(4)**	**29,15%**	**113**	**-**	**186**	**213**	**83**	**19**
Total cédulas de crédito bancário a vencer	**614**	**670**	**56**	**(4)**		**113**	**-**	**186**	**213**	**83**	**19**
Cédulas de crédito bancário a vencidas											
Comércio e serviços	**434**	**434**	**-**	**(81)**	**26,08%**	**162**	**136**	**136**	**-**	**-**	**-**
Total cédulas de crédito bancário a vencidas	**434**	**434**	**-**	**(81)**		**162**	**136**	**136**	**-**	**-**	**-**
Total	**1.048**	**1.104**	**56**	**(85)**		**275**	**136**	**322**	**213**	**83**	**19**

Em 30 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo está concentrada em um único cedente.

c) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) O Fundo apenas poderá adquirir direitos creditórios cujos devedores estejam inadimplentes perante o Fundo apenas se, cumulativamente: (i) os direitos creditórios inadimplidos devidos pelo devedor em questão não estejam vencidos há mais de 15 dias; e (ii) a totalidade dos direitos creditórios de devedores inadimplentes há não mais que 15 dias represente, no máximo, 15% do patrimônio líquido;

(ii) É vedado ao Fundo adquirir direitos creditórios: (i) cujos devedores e/ou os cedentes encontrem-se em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de insolvência; (ii) vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (iii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (iv) nas hipóteses em que a validade jurídica de sua cessão para o Fundo considerada um fator preponderante de risco; (v) de existência futura e montante desconhecido; e (vi) de natureza não enquadrável no disposto na Resolução CVM 175 como um direito creditório padronizado; e

(ii) Apenas serão adquiridos pelo Fundo direitos creditórios (i) por cujo pagamento os respectivos cedentes e/ou originadores coobriguem-se integralmente, independentemente da boa solvência anterior do devedor; e/ou (ii) cedidos por instituição financeira, independentemente de haverem se coobrigado por seu pagamento.

d) Garantias

Em decorrência das garantias reais ou fidejussórias atreladas aos direitos creditórios, outros ativos poderão passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias existentes. Em 30 de novembro de 2025 o valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios é de R$ 291.707.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	13/03 (¹) a 30/11/2025
Saldo no início do período	**-**
(+) Aquisições	**1.337**
(-) Liquidações e recompras	**(338)**
(+) Rendimentos	**49**
Saldo no final do período	**1.048**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pela administradora é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

(i) *Provisão por perda esperada:* aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

(a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

(b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma pro rata. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	**Atribuição**	**% de perda esperada**
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

(ii) *Provisão por faixa de atraso:* aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (pro rata), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 120º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 30 de novembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima de 361
A vencer							
Cédulas de crédito bancário	**614**	**113**	**-**	**186**	**213**	**83**	**19**
Valor da provisão	**(4)**	**(1)**	**-**	**(2)**	**(1)**	**-**	**-**
Vencidas							
Cédulas de crédito bancário	**434**	**162**	**136**	**136**	**-**	**-**	**-**
Valor da provisão	**(81)**	**(4)**	**(29)**	**(48)**	**-**	**-**	**-**
Total	**1.048**	**275**	**136**	**322**	**213**	**83**	**19**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(85)**	**(5)**	**(29)**	**(50)**	**(1)**	**-**	**-**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	13/03 (¹) a 30/11/2025
Saldo no início do período	**-**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	**405**
Constituição de provisão	**(490)**
Saldo no final do período	**(85)**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios: a cessão de crédito pode tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. O fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pela cedente e/ou por uma devedora, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações da cedente e/ou de uma devedora, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, da cedente e/ou de uma devedora, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar ou consumar tais riscos consistem em: (i) revogação da cessão dos direitos creditórios ao fundo na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (ii) existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao fundo e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores; (iii) penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (iv) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios; e/ou (v) possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a administradora e a gestora poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: a gestora buscará diversificar a carteira do fundo e deverá observar os limites de concentração estabelecidos neste Regulamento. O risco associado às aplicações do fundo é diretamente proporcional à concentração das suas aplicações em um mesmo cedente e devedor, no caso de direitos creditórios, e/ou emissor dos ativos financeiros.

Risco de descasamento: os direitos creditórios componentes da carteira do fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo fundo para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino têm determinado benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino.

Liquidez relativa aos direitos creditórios: a administradora, o custodiante e a gestora não podem assegurar que as amortizações das cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no fundo.

O investimento do fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso o fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao fundo e, por conseguinte, aos seus cotistas.

A única fonte de recursos do fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos direitos creditórios, pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas.

Risco da liquidez da cota no mercado secundário: o fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada subclasse ou série, razão pela qual, se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de descontinuidade: a existência do fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo fundo, não sendo devida, entretanto, pelo fundo, pela administradora, pelo custodiante, pela gestora ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das cotas do fundo em direitos creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do fundo, há previsão neste Regulamento de que as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do fundo ou para administrar e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos direitos creditórios cedidos ao fundo, a propriedade dos direitos creditórios cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa judicial.

Risco de governança: caso o fundo venha a emitir novas cotas, seja a critério do gestor ou por meio de aprovação pela assembleia, os cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas, uma vez que o presente Regulamento não concede aos atuais cotistas o direito de preferência na subscrição de novas cotas. Adicionalmente, a rentabilidade do fundo pode ser afetada durante o período em que os respectivos recursos decorrentes da emissão de novas cotas não estiverem investidos nos termos da política de investimento do fundo.

Risco associado à ausência de notificação dos devedores na cessão dos direitos creditórios do fundo: Os devedores dos direitos creditórios serão notificados pelos próprios cedentes, conforme o caso, sobre a cessão ao fundo dos direitos creditórios de que sejam devedores. Caso a cessão dos direitos creditórios ao fundo seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos ao fundo referentes a tais direitos creditórios serão devidamente pagos ao fundo ou que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do direito creditório ao devedor ou a credor putativo, tais direitos creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

Custódia dos documentos comprobatórios: o custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios. Todavia, o custodiante poderá contratar o depositário para que realize a guarda do original dos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, e que o contrato de prestação venha a garantir o efetivo controle do custodiante sobre a movimentação dos documentos comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do fundo sob guarda do depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos creditórios.

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 deste Regulamento, o custodiante realizará, diretamente ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos direitos creditórios inadimplidos ou substituídos. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao fundo, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: a verificação do lastro dos direitos creditórios será realizada por amostragem pela gestora, conforme os critérios indicados no Anexo III a este Regulamento, ou por terceiro por ela contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao fundo e de forma não integral, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Não é possível precisar se os direitos creditórios vincendos que tenham vícios de formalização serão identificados pela gestora ou por prestador de serviços por ela contratado antes de seu eventual inadimplemento.

Risco de fungibilidade: não é possível garantir que os devedores pagarão os direitos creditórios conforme instruído. Assim, é possível que recursos sejam recebidos em outras contas que não a conta do fundo, a conta do fundo junto ao banco cobrador ou a conta escrow de titularidade do cedente. Uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o banco cobrador, até o seu efetivo recebimento pelo fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao fundo nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos ou, ainda, em decorrência de ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Apesar da obrigação dos cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta do fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos cedentes ou devedores no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do fundo.

Risco de arresto ou bloqueio na conta escrow: por força de ordem judicial, os recursos existentes na conta corrente *escrow* poderão ser arrestados e/ou bloqueados. Nesse caso, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao custodiante sobre tal ordem judicial, situação esta em que o fundo poderá sofrer perdas.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes para concessão de crédito, ou pela gestora para seleção dos direitos creditórios: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores, além do risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo fundo.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios: a ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditório é realizado pelo valor inicial do direito creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a cedente e o respectivo devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Riscos de desvalorização dos imóveis e condições externas: os bens objeto das garantias reais estão sujeitos a condições sobre as quais a administradora e a gestora não têm controle, tampouco podem influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições da economia em geral, além de circunstâncias próprias da localização de cada imóvel, poderão aumentar o LTV dos direitos creditórios, afetando adversamente a capacidade do fundo de recuperar direitos creditórios não adimplidos, afetando a rentabilidade do fundo.

Risco de formalização inadequada dos documentos comprobatórios: os cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios. Mesmo que a gestora analise os documentos comprobatórios previamente à aquisição dos direitos creditórios pelo fundo para verificar a adequada formalização dos documentos comprobatórios, há o risco de o fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e/ou das garantias reais. Além disso, mesmo que, nesses casos, o fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra os cedentes, é possível que haja perdas imputadas ao fundo que afetem a rentabilidade de suas cotas.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes: tendo em vista que o fundo buscará adquirir direitos creditórios originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pelo fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes da carteira pelo fundo.

Liquidação antecipada do fundo: observado o disposto neste Regulamento, o fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo fundo, não sendo devida pelo fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira.

Inexistência de garantia de rentabilidade: não há garantia mínima de rentabilidade aos investidores. As metas de rentabilidade (benchmarks) não constituem, sob nenhuma hipótese ou circunstância, uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do fundo, da administradora, da gestora ou do custodiante de assegurar tal remuneração aos referidos cotistas. Caso os ativos do fundo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior ao benchmark indicado neste Regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco proveniente do uso de derivativos: a contratação pelo fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. O uso de estratégias com operações de derivativos pelo fundo, mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial, envolve riscos distintos e possivelmente mais significativos que os riscos associados aos investimentos tradicionais, dependendo da característica do derivativo utilizado e da composição da carteira.

Ausência de notificação aos devedores: os devedores poderão não ser notificados da cessão dos direitos creditórios, seja em caso de extravio de correspondência e/ou do boleto ou por falhas no procedimento de cobrança, o que poderá tornar a cessão dos direitos creditórios ineficaz em relação aos devedores e, como consequência, os direitos creditórios relativos aos devedores não notificados poderão ser pagos diretamente aos cedentes e, consequentemente, não serem recebidos, ou serem recebidos com atraso pelo fundo, o que afetará negativamente a rentabilidade das cotas.

Demais riscos: o fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc. Ademais, o fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora e/ou do custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Outros riscos: o Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

(i) Risco de crédito: a administradora possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

(ii) Risco de liquidez: a administradora constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

(iii) Risco de mercado: a administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos, com o objetivo de proteção patrimonial. Inexistindo contraparte central, as operações com derivativos que tenham a gestora ou as suas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, como contraparte poderão representar a totalidade das operações em mercado de derivativos realizadas pelo Fundo.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 13 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
13/03 ([1]) a 30/11/2025	803,033447	(19,70)	(295)	1.365

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas.

b) Emissão

Na primeira emissão de cotas de uma determinada subclasse ou série, o valor unitário de emissão das referidas cotas, independentemente da subclasse ou série, será (a) o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da primeira integralização, conforme previsto no respectivo suplemento, para as cotas Seniores e as cotas subordinadas mezanino; e (b) R$1, para as cotas subordinadas juniores. Caso venham a ser realizadas novas emissões de cotas de uma determinada subclasse ou série, após a sua primeira emissão, o valor unitário de emissão das referidas cotas, independentemente da subclasse ou série, será o valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, nos termos do regulamento.

Não haverá direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas emitidas, exceto se de outro modo deliberado por assembleia.

	13/03 ([1]) a 30/11/2025	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cotas	**1.500,000000**	**1.500**
Total		**1.500**

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

c) Amortização e resgate de cotas

No pagamento de amortização e/ou resgate será utilizado o valor (i) da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou a última cota divulgada para as cotas subordinadas juniores; e (ii) da cota do dia do pagamento para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino (no caso da impossibilidade da apuração, será utilizada a última cota conhecida).

As cotas subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas após o pagamento das amortizações de cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino do respectivo mês.

No período de 13 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025, não houve amortização ou resgate de cotas.

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no MDA - Modulo de Distribuição de ativos, e (ii) para negociação no Fundos21 - Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

As cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores ou mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem à administradora do Fundo sua condição de investidores qualificados; ou, então, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial

11. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelece o inciso V do art. 13 da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/2022, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se apenas às subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados no período de 13 de março (início das atividades) a 30 de novembro de 2025 encontra-se dispensado dessa obrigação.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Redasset Gestão de Recursos Ltda.

14. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração, o Fundo pagará a taxa mínima de administração, calculada diariamente de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo, observado o pagamento mínimo mensal de R$30, atualizado anualmente pelo Indice geral de Preços - Mercado (IGP-M), a partir de setembro de 2025.

Considera-se a Faixa de Patrimonio Líquido ("PL") como o consolidado dos Fundos: Red Real FIDC LP - CNPJ nº 17.250.006/0001-10, Red Performance FIDC NP, CNPJ nº 11.489.344/0001-22 e Exclusivo FIDC NP, CNPJ nº 17.015.979/0001-74, no Dia Útil anterior:

Faixa de PL (R$)	Taxa (ao ano)
De 0,00 até 1.500.000.000,00	0,43%
De 1.500.000.000,01 até 1.650.000.000,00	0,42%
De 1.650.000.000,01 até 1.950.000.000,00	0,41%
De 1.950.000.000,01 até 2.300.000.000,00	0,40%
De 2.300.000.000,01 até 2.600.000.000,00	0,39%
De 2.600.000.000,01 até 2.950.000.000,00	0,38%
De 2.950.000.000,01 até 3.250.000.000,00	0,37%
De 3.250.000.000,01 até 3.600.000.000,00	0,36%
De 3.600.000.000,01 até 3.900.000.000,00	0,35%
De 3.900.000.000,01 até 4.250.000.000,00	0,34%
De 4.250.000.000,01 até 4.550.000.000,00	0,33%
Acima de 4.550.000.000,01	0,32%

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	13/03 (¹) a 30/11/2025	30/11/2025
Administração	**(197)**	**(23)**
Custódia	**(66)**	**(8)**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, o Fundo pagará à gestora a taxa mínima de gestão, o valor fixo mensal de R$10.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	13/03 (¹) a 30/11/2025	30/11/2025
Gestão	**(86)**	**(16)**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

(ii) 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF - Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i) Serviços prestados

		Despesas	Valores a pagar
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**13/03 ([1]) a 30/11/2025**	**30/11/2025**
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	**(132)**	**(15)**
Banco Finaxis S.A.	Custódia	**(66)**	**(8)**
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	**(39)**	**(5)**
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	**(26)**	**(3)**

([1]) Data de início das atividades do Fundo.

ii) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 30 de novembro de 2025 não havia saldo disponível.

iii) Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

iv) Operações com direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são cedidos por uma cedente, que é um fundo de investimento em direitos creditórios que possui a mesma administradora e gestora como prestadores de serviço. As cessões realizadas com a cedente totalizaram o valor de aquisição de R$ 1.336 e valor nominal de R$ 1.442. O saldo em aberto é de R$ 1.048 e a provisão por redução para perdas por redução no valor de recuperação de ativos é de R$ 85.

.

18. Alterações estatutárias

O Ato Conjunto de Emissão de Cotas da Administradora e da Gestora de 12 de março de 2025, aprovou a 1ª emissão de cotas subordinadas juniores, em montante equivalente a R$1.500 a ser distribuída por meio de distribuição privada, com valor unitário, nominal e inicial de R$1.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi Diretor	Suelen Inácia de Oliveira Contadora CRC PR-065.476/0-0